



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de extintores e materiais de combate a incêndio de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Pedido Mínimo	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Benefício ME/EP P*
1	1	Un.	150	5	Recarga de extintor, tipo de carga: Água Pressurizada - (AP), capacidade de carga:10 L.	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00	Sim
	2	Un.	200	5	Recarga de extintor, tipo de carga: Pó Químico Seco - (PQS) - BC, capacidade de carga:04 KG.	R\$ 38,94	R\$ 7.788,00	Sim
	3	Un.	40	5	Recarga de extintor, tipo de carga: Pó Químico Seco - (PQS) - BC, capacidade de carga:06 KG.	R\$ 40,64	R\$ 1.625,60	Sim
	4	Un.	40	3	Recarga de extintor, tipo de carga: Pó Químico Seco - (PQS) - BC, capacidade de carga:08 KG.	R\$ 48,85	R\$ 1.954,00	Sim
	5	Un.	05	3	Recarga de extintor, tipo de carga: Pó Químico Seco - (PQS) - BC, capacidade de carga:12 KG.	R\$ 60,69	R\$ 303,45	Sim
	6	Un.	10	3	Recarga de extintor, tipo de carga: Dióxido de Carbono - (CO2), capacidade de carga:06 KG.	R\$ 68,33	R\$ 683,30	Sim
	7	Un.	400	3	Recarga de extintor, tipo de carga: Pó Químico Seco - (PQS) - ABC, capacidade de carga:04 KG.	R\$ 43,48	R\$ 17.392,00	Sim
	8	Un.	70	3	Recarga de extintor, tipo de carga: Pó Químico Seco - (PQS) - ABC, capacidade de carga:06 KG.	R\$ 46,20	R\$ 3.234,00	Sim
	9	Un.	100	3	Recarga de extintor, tipo de carga: Pó Químico Seco - (PQS) - ABC, capacidade de carga:08 KG.	R\$ 48,45	R\$ 4.845,00	Sim
	10	Un.	20	3	Recarga de extintor, sobre rodas, tipo de carga: Pó Químico Seco - (PQS) - ABC, capacidade de carga:20 KG.	R\$ 160,19	R\$ 3.203,80	Sim
2	1	Un.	3	1	Bateria -12V para central de alarme de incêndio endereçável, com fornecimento e instalação.	R\$ 140,59	R\$ 421,77	Sim
	2	Un.	3	1	Central de alarme e detecção de incêndio endereçável - 12/24V, com fornecimento instalação e configuração.	R\$ 1723,23	R\$ 5.169,69	Sim
	3	Un.	5	1	Acionador manual de alarme de incêndio endereçável, com fornecimento, instalação e configuração.	R\$143,22	R\$ 716,10	Sim
	4	Un.	5	1	Sinalizador visual e sonoro para alarme de incêndio endereçável, com fornecimento, instalação e configuração.	R\$ 117,12	R\$ 585,60	Sim
	5	Un.	10	1	Detector de fumaça para alarme de incêndio endereçável, com fornecimento, instalação e configuração.	R\$ 117,95	R\$ 1.179,50	Sim


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

3	1	Un.	50	5	Extintor de incêndio tipo veicular, com 01 kg de carga, do tipo pó pressurizado, classe ABC, novo, descartável, agente extintor: fosfato monoamônico, com capacidade extintora mínima 1A:5B:C, nos modelos tipo: Fiat, Escort e Universal, carga com validade mínima de 05 anos, fabricado conforme Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 74,45	R\$ 3.722,50	Sim
4	1	Un.	30	5	Extintor de incêndio tipo veicular, com 02 kg de carga, do tipo pó pressurizado, classe ABC, novo, recarregável, agente extintor: fosfato monoamônico, capacidade extintora mínima 2-A:10-B:C, carga com validade mínima de 05 anos, fabricado conforme Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 110,64	R\$ 3.319,20	Sim
5	1	Un.	50	1	Extintor de incêndio tipo portátil, com 04 kg de carga, do tipo pó pressurizado, classe ABC, novo, recarregável, com agente extintor: fosfato monoamônico, capacidade extintora mínima 2-A:20-B:C, carga com validade mínima de 05 anos, fabricado conforme Norma Brasileira -NBR vigente.	R\$ 178,72	R\$ 8.936,00	Sim
6	1	Un.	30	1	Extintor de incêndio tipo portátil, com 08 kg de carga, do tipo pó pressurizado, classe ABC, novo, recarregável, com agente extintor: fosfato monoamônico, capacidade extintora mínima 4-A:40-B:C, carga com validade mínima de 05 anos, fabricado conforme Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 237,14	R\$ 7.114,20	Sim
7	11	Un.	10	1	Extintor de incêndio tipo portátil com 06 kg de carga, do tipo dióxido de carbono (CO2), classe BC, novo, recarregável, com agente extintor: Gás Carbono, capacidade extintora mínima 5: B-C, carga com validade mínima 01 ano, fabricado conforme Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 599,56	R\$ 5.995,60	Sim
8	1	Un.	100	5	Suporte de parede para extintor em formato "L", confeccionado em chapa metálica, com furação para a sua fixação, com resistência e capacidade para extintores portáteis do tipo: pó pressurizado até 12 kg; água pressurizada até 10 litros e dióxido de carbono até 06 kg.	R\$ 6,56	R\$ 656,00	Sim
9	1	Un.	70	5	Placa de sinalização de proibição - com a simbologia "proibido fumar", código P1, confeccionada em material plástico, com diâmetro aproximado de 150mm, forma circular, fundo na cor branco fotoluminescente, pictograma na cor preto, faixa circular e barra diametral na cor vermelho, garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 15,55	R\$ 1.088,50	Sim
10	1	Un.	70	5	Placa de alerta - com simbologia "alerta risco de choque elétrico", código A5, com largura mínima de 150mm, confeccionada em material plástico, forma triangular, fundo na cor amarelo, pictograma na cor preto, faixa triangular na cor	R\$ 19,57	R\$ 1.369,90	Sim


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					preto, garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.			
11	1	Un.	10	5	Placa de indicação de localização: "alarme de incêndio" - no tamanho aproximado de 200mm X 200mm, código E2, constituída em material plástico, cor do fundo (cor de segurança) na cor vermelho, cor do símbolo (pictograma) na cor branco fotoluminescente, garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 13,77	R\$ 137,70	Sim
12	1	Un.	200	5	Placa de indicação de localização de extintor de incêndio, no tamanho aproximado de 200mm X 200mm, código E5, constituída em material plástico, cor do fundo (cor de segurança) na cor vermelho, cor do símbolo (pictograma) na cor branco fotoluminescente, confeccionada em material plástico, garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 13,05	R\$ 2.610,00	Sim
13	1	Un.	200	5	Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento: Indicação de "SAÍDA à DIREITA" - tamanho aproximado 150mm X 300mm, código S1, constituída em material plástico, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, com garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 15,96	R\$ 3.192,00	Sim
14	1	Un.	200	5	Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento: Indicação de "SAÍDA à ESQUERDA" - tamanho aproximado 150mm X 300mm, código S2, constituída em material plástico, símbolo retangular, fundo na cor verde, pictograma fotoluminescente, com garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 15,96	R\$ 3.192,00	Sim
15	1	Un.	100	5	Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento: Indicação de saída de emergência a ser afixada acima da porta para indicar o seu acesso, tamanho aproximado de 150mm X 300mm- código S3, constituída em material plástico, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, garantia mínima de	R\$ 16,83	R\$ 1.683,00	Sim


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.			
16	1	Un.	25	5	Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento: Indicação de "SAÍDA EM ESCADA à DIREITA" - tamanho aproximado 150mm X 300mm, código S8, constituída em material plástico, símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente, constituída em plástico, com garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 14,00	R\$ 350,00	Sim
17	1	Un.	25	5	Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento: Indicação de "SAÍDA EM ESCADA à ESQUERDA" - tamanho aproximado 150mm X 300mm, código S9, constituída em material plástico, símbolo retangular, fundo na cor verde, pictograma fotoluminescente, com garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 14,66	R\$ 366,50	Sim
18	1	Un.	200	5	Placa de Sinalização de Orientação e Salvamento: "SAÍDA" - tamanho aproximado de 150mm X 300mm, código S14, constituída em material plástico, forma retangular, fundo na cor verde, pictograma fotoluminescente, constituída em plástico, garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00	Sim
19	1	Un.	10	5	Placa de Sinalização de número de pavimento - tamanho aproximado de 150mm X 300mm, código S17, constituída em material plástico, forma retangular, fundo na cor verde, pictograma fotoluminescente, constituída em plástico, Altura da letra: mínimo 50 mm, garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 15,72	R\$ 157,20	Sim
20	1	Un.	100	5	Placa de Indicação do tipo de agente extintor e das classes de fogo para o qual o extintor é recomendado e proibido, EXTINTOR DE ÁGUA, código N1, no tamanho aproximado de 200mm X 80mm, constituída em material plástico, forma retangular, constituída em material plástico, letras do cabeçalho (indicação de agente extintor) fundo na cor branco fotoluminescente, pictogramas na	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00	Sim


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					cor vermelho para extintor e líquidos inflamáveis, na cor verde para título de extintor de água e combustíveis sólidos, na cor preto para proibição das classes B e C, e na cor azul para equipamentos elétricos, garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.			
21	1	Un.	200	5	Placa de Indicação do tipo de agente extintor e das classes de fogo para o qual o extintor é recomendado e proibido, EXTINTOR DE PÓ ABC, código N2, no tamanho aproximado de 200mm X 80mm, constituída em material plástico, forma retangular, constituída em material plástico, letras do cabeçalho (indicação de agente extintor) fundo na cor branco fotoluminescente, pictogramas na cor vermelho para o extintor e líquidos inflamáveis, na cor verde para combustíveis sólidos, na cor preto título de extintor de pó ABC e na cor azul, para equipamentos elétricos, garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00	Sim
22	1	Un.	10	5	Placa de Indicação do tipo de agente extintor e das classes de fogo para o qual o extintor é recomendado e proibido, EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO - CO ₂ , código N3, no tamanho aproximado de 200mm X 80mm, constituída em material plástico, forma retangular, letras do cabeçalho (indicação de agente extintor), fundo na cor branco fotoluminescente, pictogramas na cor vermelho extintor e líquidos inflamáveis e na cor azul, título de extintor de CO ₂ e equipamentos elétricos, garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 14,50	R\$ 145,00	Sim
23	1	Un.	100	5	Placa de Indicação do tipo de agente extintor e das classes de fogo para o qual o extintor é recomendado e proibido, EXTINTOR DE PÓ BC, código N5, no tamanho aproximado de 200mm X 80mm, constituída em material plástico, forma retangular, letras do cabeçalho (indicação de agente extintor), fundo na cor branco fotoluminescente, pictogramas na cor vermelho para extintor e líquidos inflamáveis, na cor preto para título de extintor de pó BC e na cor azul para equipamentos elétricos, garantia mínima de quatro (04) anos, apresentar na placa o marco de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e atender demais características de acordo com a Norma Brasileira	R\$ 19,49	R\$ 1.949,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					- NBR vigente.			
24	1	Un.	50	5	Suporte de piso para extintor, do tipo tripé - com tamanho mínimo para acomodar extintor de incêndio de para extintor BC / ABC 06 e 08 kg /AP 10I - confeccionado em chapa de aço carbono, com pintura epóxi na cor vermelha padrão para extintores de incêndio.	R\$ 51,07	R\$ 2.553,50	Sim
25	1	Un.	100	1	Iluminação de Emergência de LED (aclaramento) - Constituída de 2 Faróis- fluxo luminoso mínimo de 2200 lumens, autonomia mínima de 02 horas, tensão bivolt automático 110/220V, bateria de lítio (gel selada), farol ajustável com ângulo de 360°, com botão de teste, garantia mínima de 01 ano, atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 201,66	R\$ 20.166,00	Sim
26	1	Un.	300	5	Iluminação de Emergência de LED (aclaramento) - tipo autônoma, fluxo luminoso mínimo de 300 lumens, bivolt automático 110/220V, com bateria de lítio recarregável, com autonomia mínima de 1,5 hora, garantia mínima de 01 ano, atender demais características de acordo com a Norma Brasileira - NBR vigente.	R\$ 114,68	R\$ 34.404,00	Sim
27	1	Un.	10	1	Rolo de Fita dupla face, tipo adesivo acrílico - transferível, incolor, com revestimento em polietileno, com 9mm (largura mínima), 20m (comprimento mínimo) e 1mm (espessura mínima) para fixação de placas de sinalização, quadros e canaletas, com validade mínima de 01 ano.	R\$ 45,00	R\$ 450,00	Sim
28	1	Un.	30	1	Rolo de Fita adesiva anti-derrapante, flexível, com 50mm (largura mínima), 20m (comprimento mínimo) e 5mm (espessura mínima) - dorso de PVC, revestido material abrasivo artificial com grão óxido, com resina poliuretana para aderência, na cor preta, com resistência e durabilidade e resistência a chuvas e tráfego de pessoas, para aplicação em pisos lisos como: madeira, cerâmica, pedra polida e cimento, para aplicação em áreas internas e externas, com validade mínima de 01 ano.	R\$ 109,20	R\$ 3.276,00	Sim
29	1	Un.	70	1	Abrigo para Extintor – Fabricado em chapa metálica, de sobrepor com furos para fixação, na cor vermelha, com dimensões mínimas de 750mm (altura) X 300mm (largura) X 250mm (profundidade) com capacidade de abrigar um extintor PQS de até 6 Kg, com tampa frontal de abertura e fechamento com travamento e janela de inspeção com visor em acrílico que permite a visualização interna do abrigo.	R\$ 238,01	R\$ 16.660,70	Sim

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei nº 14.133/2021.

2.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade da formalização do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024.

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio e fornecimento de materiais de prevenção e proteção contra incêndios.

A contratação é necessária para realização das manutenções dos extintores de todos os prédios da Prefeitura de Montenegro e aquisição de equipamentos de prevenção e proteção contra incêndios para execução de todos os Planos de Prevenção e Proteção Contra incêndios - PPCI, buscando garantir a segurança dos diversos estabelecimentos da administração pública, em atendimento a LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013 - Estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A solução mais vantajosa demonstrou ser a Contratação de empresa para coletar os extintores vencidos, realizar as recargas e após devolver aos locais de origem, bem como o recebimento na sua sede de todos os equipamentos necessários através de Ata de Registro de Preços.

Posto que o Município não possui uma estrutura operacional como veículos e recursos humanos para levar os equipamentos até a sede da empresa, bem como buscar produtos em locais fora da sua sede.

Foi realizada pesquisa de mercado para a solução da necessidade administrativa do presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de extintores de incêndio como única alternativa, considerando a necessidade de realizar a manutenção anual dos equipamentos existentes nos diversos estabelecimentos.

Neste sentido, informamos que existem no mercado potenciais prestadores de serviço e fornecedores para a contratação pretendida.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa como o Licitacon, Painel de preços, e sites de lojas especializadas, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 8.749/2022, que "Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Montenegro.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

() Não. Justificar:
(X) Sim.

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens de consumo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, para o lote 01 e do lote 08 ao lote 29, e de no mínimo, 60 (sessenta) meses para o lote 03, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo no mínimo, 60 (sessenta) meses para o lote 02- item 02, e do lote 04 ao lote 07, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.5. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

- (X) Não.
() Sim. Justificar:

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

() Não (X) Sim

Em caso da resposta for SIM, Descrever:

6.6.1 Para os serviços previstos no lote 01, em atendimento a Resolução Técnica CBMRS n.º 014/2016 e Informativo Técnico nº 001/2019 CBMRS, será exigida a disposição de extintores reservas durante todo o período de tempo que os equipamentos da contratante permanecerem em manutenção, com as mesmas características de peso, agente extintor e capacidade extintora estabelecidos no local, com a validade da manutenção em dia, devidamente pressurizados e possuírem o(s) selo(s) de segurança obrigatório(s) estabelecidos na legislação vigente.

6.6.2 Para os demais itens deverá atender a Norma Brasileira - NBR vigente aplicável a sua fabricação.

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.7. Na presente contratação não será indicado marca(a) ou modelo(s), de acordo com o especificado nos Estudos Técnicos Preliminares.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

7.1. Os bens contratados serão entregues parceladamente, nos prazos, locais e horários definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.2. As solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preço observarão os pedidos mínimos para cada objeto, expresso no item 1.1 deste Termo de Referência.

7.3. Poderão ser realizados pedidos inferiores aos mínimos previstos no item 1.1, desde que haja anuência da CONTRATADA.

7.4. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. **Prazo de entrega** de até 20 (dias) dias a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.1.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao prazo total recomendado pelo fabricante

8.2. LOCAL

8.2.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados na nota de empenho, conforme relação de estabelecimentos dispostos no ANEXO- I.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias e horário normais de expediente, de segunda à sexta-feira, compreendidos das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) as trocas de peças necessárias para a correta manutenção do extintor previstas no lote 01 devem estar inclusas no valor da própria manutenção de 2º e 3º nível.
- f) proposta dos valores unitários de cada item do lote 01 deverá ser considerada para as manutenções de 2º e 3º nível.
- g) a empresa contratada deverá coletar o(s) extintor (es) do lote 01 nas diversas instalações dos prédios públicos, e devolvê-los nos seus respectivos lugares após o serviço, nas quantidades coletadas em cada um dos endereços descritos no (ANEXO – I), não havendo necessidade de visita técnica.
- h) para a retirada dos extintores deverá ser emitida uma “ordem de coleta”, com a descrição dos equipamentos coletados, em duas vias, no qual, uma via ficará em poder da contratante e outra com a contratada.
- i) após a realização do serviço deverão ser fornecidos os memoriais descritivos dos extintores por estabelecimento.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A Comissão de Recebimento de Materiais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. A Comissão de Recebimento de Materiais poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.12. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até (20) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. O prazo de validade;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. o valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dez) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

seja divulgada o índice definitivo.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável;
- c) que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

() Não (X) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

Deverá ser fornecido manual de instruções para os itens: 1 do lote 2, 25 e 26 , elaborados pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto e suas funcionalidades.

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou/e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição ([Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06](#)).

DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- a) Declaração que nos termos [do art. 7º, XXXIII da CF/88](#), não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016](#) e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do [artigo 149 do Código Penal](#); do [Decreto n.º 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das [Convenções da OIT nos 29 e 105](#);
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991](#);
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;
- j) Para os serviços previstos no lote 01, a empresa deverá apresentar a Declaração da Conformidade do Fornecedor das Empresas de Inspeção e Manutenção de extintores de incêndio, fornecida pelo INMETRO em plena validade.

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

() Sim (X) Não

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Quando da apresentação definitiva no portal deverão os documentos ser apresentados em uma única via, digitados ou digitalizados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 186.380,31 conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no [§ 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021](#), o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 08 de julho de 2024.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

- I. Anexo – I - Relação de estabelecimentos;

Montenegro, 22 de agosto de 2024

André Luís da Silva

Técnico de Segurança do Trabalho

Responsável pela Elaboração

Ingrid Lerch

Secretário Municipal de Administração

Autoridade Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ANEXO-I - RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS**

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro - Secretaria de Administração – SMAD /Obras – SMOP /Procuradoria – PGM / Planejamento - SMGEP	Rua João Pessoa, 1363, Centro – Secretaria Desenvolvimento e Habitação - SMDESCH / Meio Ambiente – SMMA.
Rua João Pessoa, 1070, Centro - Conselho Tutelar- CT	Rua Doutor Flores, 759, Centro – Banco de Materiais
Rua João Pessoa, 1388, Centro - / Setor de Arquivo Geral / CPAD	Rua Campos Neto, 177, Timbaúva - Secretaria de Saúde – SMS.
Rua São João, 1301, Centro - Secretaria Municipal de Educação -SMED.	Rua Bruno de Andrade, 1847, Timbaúva - Centro de Atenção Psicossocial -CAPS- I.
Rua Capitão Porfírio, 2013, Centro - Secretaria de Desenvolv. Econômico - SMDEC	RS 124, 3952, Germano Henke - Estratégia Saúde da Família - ESF – I.
Rua La Salle 09, Municipal - Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.	Rua Tiete, S/Nº, SENAI - Estratégia Saúde da Família - ESF – II.
Rua Buarque de Macedo, 164, Centro - Centro de Referência Especializada – CREAS.	RST 287, S/Nº, Muda Boi, Interior - Unidade Básica de Saúde - UBS Muda Boi.
Rua Cel. Antônio Inácio, 90 e 118 - Centro - Serviço de Vigilância Sanitária.	Rua José Luís, 1050, Centro - ESF – III.
Rua Ibiá S/Nº, Centenário - UBS Centenário / Guarda Municipal / Departamento de Trânsito	Rua Campos Neto, 777, SENAI - Serviços Urbanos - SMVSU / Rural – SMDR.
Rua Getúlio Vargas, 1323, Santo Antônio - - UBS Santo Antônio.	Santos Reis, S/Nº, Interior - UBS Santos Reis.
Av. Ernesto Popp, S/Nº, Cinco de Maio - Cemitério Municipal.	Rua Osvaldo Aranha, 2215, Centro / Museu de Artes / Museu Histórico
Rua Juvenal Alves de Oliveira, 610, Santa Rita - Manutenção SMEC.	Rua capitão Cruz, 2150, Centro - Teatro Roberto Cardona / Biblioteca Municipal.
Rua Bruno de Andrade, Timbaúva - Biblioteca / Telecentro.	Rua Bento Gonçalves, 1920, Centro - Merenda
Rua Espírito Santo, 360, Olaria - EMEI Adenillo Edgar Rübenich.	Rua Devino Mezzari, nº: 444 - Bairro Rui Barbosa - EMEF Dr. Walter Belian.
Rua das Tulipas, 35, Estação - EMEI Emma Ramos de Moraes.	Rua Heitor Müller, s/nº, Panorama - 02 Km do centro - EMEF Adolfo Schüller.
Rua Juvenal Alves de Oliveira, s/nº, SENAI - 05 Km do centro - EMEI Esperança.	Rua Siá Otilia, 25, Santo Antônio - EMEI Santo Antônio.
Rua Tristão Fagundes, 276, Centro - EMEI Gente Miúda.	Rua Elita Griebeler, nº 279, Aeroclube - EMEI José Flores Cruz.
Rua Campos Neto, 665, Santa Rita - EMEF José Pedro Steigleder.	Rua Orlando Daudt Albrecht, 212, São Paulo - EMEF Bairro São Paulo.
Rua Edgar Lopes de Almeida, 265, SENAI - EMEF Lena Pithan.	Campo do Meio, s/nº, Interior - EMEF Mafalda Padilha.
Rua Barão do Jacuí, 167, Cinco de Maio - EMEI Profª Maria Laurinda	Lajeadozinho, s/nº, Interior – 12 Km do centro - EMEF Bárbara Heleodora.
Rua das Tulipas, 77, Estação - EMEF Ana Beatriz Lemos.	Alfama, s/nº, Interior – 5,5 Km do centro - EMEF Dona Clara Camarão.
Rua Pe. Alberto Trasel, 347, Cinco de Maio - EMEF Cinco de Maio.	Passo da Serra, s/nº, Interior – 09 Km do centro - EMEF Henrique Pedro.
Estrada Selma Wallauer, nº: 2240 - Faxinal, 04 Km do centro - EMEF Carlos Schubert.	Fortaleza, s/nº, Interior; – Interior - EMEF Bello Faustino dos Santos.
Porto dos Pereiras, s/nº, Interior - 20 km do centro - EMEF Profª Maria Josepha.	Rua Nova, s/nº, Interior – 20 Km do centro - EMEF Etelvino de Araújo Cruz.
RS 411 Costa da Serra, Interior, s/nº, 15 Km do centro - EMEF Pedro João Muller.	Porto Garibaldi, s/nº, Interior – 21 Km do centro - EMEF Bernardino Luís.
Bom Jardim, s/nº, Interior - 20 Km do centro - EMEF Carolina B. kochenborger.	Sobrado, s/nº, Interior – 22 Km do centro - EMEF Jacob Haubert.
Serra Velha, s/nº, Interior – 29 Km do centro - EMEF Militão José de Azeredo.	Passo do Gil, s/nº, Interior, 15 Km do centro - EMEF Manoel José da Motta.